

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR

Aviso n.º 502/2006 de 30 de Maio de 2006

1. Entidade contratante – Secretaria Regional do Ambiente e do Mar – Colónia Alemã – Apartado 140 – 9900-001 Horta, Telf. 292 207 300 e Fax 292 292004, e-mail info.sra@azores.gov.pt.

2. Objecto do concurso: tem por objecto a concessão da exploração do bar de apoio à praia de Porto Pim, localizado em parte do edifício da antiga fábrica da baleia, em Porto Pim, cidade da Horta, ilha do Faial, Açores.

3. Prazo da concessão: o prazo da concessão é de cinco anos, eventualmente renovável por iguais períodos nos termos previstos no caderno de encargos.

4. Concorrentes e propostas:

1 Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica exigida, quando lhe for adjudicado o contrato e aquela forma seja necessária à boa execução do mesmo.

5. Preço base da concessão e taxa mensal de exploração e respectivas modalidades de pagamento:

1 Como contrapartida do acesso à utilização do espaço, instalações, bens que as apetrecham e exercício da actividade, o concessionário pagará à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar a quantia decorrente da sua proposta, cuja base é de 5400€, não estando incluído o IVA, a ser liquidada no momento da assinatura da escritura do contrato de concessão, por este mesmo meio se conferindo a respectiva quitação.

2 Além do referido em 5.1, e como contrapartida da efectiva exploração do bar de apoio à praia, a concessionária pagará à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar a taxa de exploração decorrente da sua proposta, a ser paga até ao dia oito de cada mês, no valor mínimo de 800€.

3 A taxa mensal de exploração prevista em 5.2, será actualizada anualmente, de acordo com o índice de preços ao consumidor da Região Autónoma dos Açores, calculado com base na média dos preços verificados no ano imediatamente anterior.

6. Designação e endereço da entidade a quem podem ser pedidos o programa de concurso e o caderno de encargos e data limite para a apresentação de pedidos de documentos:

1 O programa de concurso e o caderno de encargos, podem ser pedidos e obtidos na entidade contratante das 9.00 horas às 12.30 horas e das 14.00 horas às 17.30 horas a contar da publicação em *Diário da República*.

2 Os interessados podem solicitar os documentos assinalados em 6.1 até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

7. Apresentação das propostas:

1 As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados até às 17.30 horas do 15.º (décimo quinto) dia a contar da data da publicação do presente anúncio no *Diário da República*, sendo adiada para o primeiro dia útil que se seguir ao termo do prazo, se este coincidir com sábado, domingo ou feriado.

2 As propostas e os documentos que as acompanham podem ser entregues directamente na morada indicada em 1., ou enviadas por correio registado para a mesma morada, neste caso só sendo consideradas se a recepção ocorrer dentro do prazo fixado em 7.1.

8. Data, hora e local de abertura das propostas e indicação das pessoas que a ela podem assistir e intervir: O acto público de abertura das propostas terá lugar na morada indicada em 1., pelas 10 horas do primeiro dia útil seguinte á data limite para a apresentação das propostas, podendo assistir qualquer interessado e intervir as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando para tanto, no caso de intervenção de titular de empresa em nome individual, a exibição do bilhete de identidade.

9. Critérios de adjudicação: A adjudicação será feita à proposta globalmente mais vantajosa, tendo em conta os factores a seguir indicados, por ordem decrescente de importância:

a) Valor das taxas propostas (50%);

b) Programa de funcionamento e exploração (20%);

c) Habilitação profissional do concorrente e ou, no caso de pessoa colectiva, dos elementos que a integram (15%);

d) Experiência profissional do concorrente e ou, no caso de pessoa colectiva, dos elementos que a integram (15%).

10. Caução: Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o concessionário fica obrigado a prestar uma caução, a favor da entidade contratante, de valor correspondente a 5% do valor total das prestações mensais devidas, referidas em 5.2, em todo o período da concessão, calculado à data da assinatura do contrato, a qual pode ser prestada por qualquer dos modos previstos no programa do concurso.

11. Prazo de validade das propostas: Os concorrentes ficam obrigados a manterem as suas propostas durante um período de 60 dias, contados da data limite para a sua entrega, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aqueles nada requererem em contrário.

12. Data de envio para publicação: Este anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República* em 9 de Maio de 2006.

9 de Maio de 2006. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.